

RECEBI O ORIGINAL
Em: 24/02/23
PAULO ROMEU



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 035/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA**, CNPJ. 05.533.935/0001-57, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização dos serviços de construção de uma Ponte de concreto armado ligando as Ruas 85 e Salom, no Bairro Cidade de Deus, município de Manaus/AM, em uma área de 96 m², objeto da Licença de Instalação n.º 017/2022-01, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.000970/2022-86, com as seguintes restrições/condições:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	59°57'42.84"W	3°0'48.34"S
P-02	59°57'43.23"W	3°0'48.36"S
P-03	59°57'43.24"W	3°0'48.10"S
P-04	59°57'42.85"W	3°0'48.08"S

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus,

24 FEV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

